



GUIA DE RENEGOCIAÇÃO E SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Versão Atualizada: 21/Junho/2021



DEPARTAMENTO DA MICRO, PEQUENA,
MÉDIA INDÚSTRIA E ACELERA FIESP

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO



Consulte sempre as FAQs atualizadas no site
www.fiesp.com.br/coronavirus



Índice

FAQ GERAL

1 [RENEGOCIAÇÃO](#)

2 [SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS](#)

MEDIDAS DISPONÍVEIS

3 [PRONAMPE — SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS](#)

4 [PRONAMPE — PARCELAS COM A ALTA DA SELIC](#)

5

[BNDES — SUSPENSÃO PAGAMENTOS](#)

6

[BNDES — CUSTOS FINANCEIROS \(TLP, SELIC, TFB\)](#)

7

[DESENVOLVE SP — SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS](#)

IÑFORMAÇÕES ADICIONAIS

8

[ANEXO](#)

**PARTE
1**

**FAQS DE RENEGOCIAÇÃO E SUSPENSÃO DE
PAGAMENTOS**



01.

FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO



O que é renegociação?

Trata-se de alterar as condições (saldo, prazo, carência, indexador, taxa de juros, garantias) de suas dívidas quando a empresa for renegociar os débitos atuais. **Com isso, será gerado um novo contrato de empréstimo com as novas condições pactuadas.**

EXEMPLO para uma operação de R\$ 100.000,00:

Antes da renegociação:

Valor do empréstimo: R\$ 100.000,00

Prazo total do contrato: 36 meses

Taxa de juros: 12,7% a.a.

Valor da Parcela: **R\$ 3.421,07**

Parcelas pagas: 10 meses

Valor remanescente do empréstimo: **R\$ 77.984,08**

Após a renegociação:

Valor da renegociação: **R\$ 77.984,08**

Novo prazo total: 48 meses

Nova taxa de juros: 11,4% a.a.

Valor das novas parcelas: **R\$ 2.068,21**

Valor antes da suspensão	Principal já amortizado	Redução dos juros	Alongamento da operação	Valor da parcela depois da suspensão
R\$ 3.421,07	(R\$ 583,61)	(R\$ 60,29)	(R\$ 708,96)	R\$ 2.068,21

Dívidas em atraso também podem ser renegociadas?

Sim. Todas as dívidas junto às instituições financeiras são passíveis de renegociação, estando atrasadas ou não. Porém, como fica a critério da instituição pactuar ou não com a renegociação da dívida, as condições poderão ser menos favoráveis para as dívidas em atraso.

Posso renegociar as parcelas de qualquer financiamento?

Não. Sua empresa deverá consultar o gerente do seu banco de relacionamento para verificar a possibilidade de renegociação do financiamento. Porém, caso seu financiamento seja assegurado com recursos públicos — como Pronampe, PESE, PEAC-FGI ou BNDES — a suspensão de pagamentos só poderá ser realizada com expressa autorização do órgão competente (Ministério da Economia, Congresso Nacional, BNDES etc.). **Desses programas, somente o Pronampe e as linhas do BNDES estão autorizados a renegociarem.**

O Banco fará análise de crédito na renegociação?

Sim. Toda demanda de renegociação junto à instituição financeira passará pela análise de crédito, em que são considerados o histórico de relacionamento com a empresa, nível de endividamento, capacidade de pagamento, apontamentos, restrições, protestos e outros fatores.

Após essa análise, a instituição financeira deverá informá-lo sobre a aprovação ou não da renegociação. As instituições podem até negar o pedido, **mas precisam informar o motivo exato da negativa** para que as empresas tenham a oportunidade de saber onde está o problema. Como são dotadas de liberdade para renegociar ou não, cada instituição pode adotar seu próprio critério de análise, mas, se negar, não poderá responder de forma genérica com a simples informação que o crédito foi negado, sem dizer o motivo. (Art. 43º, Lei 8.078/1990.)

E se o banco não aceitar renegociar meu crédito?

A empresa poderá transferir o crédito para outra instituição que ofereça melhores condições através da **portabilidade de crédito**.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO



O que avaliar antes da renegociação?

1. A(s) linha(s) e/ou programa(s) que exerce(m) maior pressão sobre o caixa da empresa;
2. Consulte no seu banco de relacionamento se a linha(s) ou programa(s) pode(m) ser refinanciada(s);
3. Verifique se seu cadastro está atualizado e com a documentação completa no banco de relacionamento. Por exemplo: demonstrações financeiras (como demonstrações de fluxo de caixa (DFC), demonstrações de resultado do exercício (DRE) e balanços patrimoniais), contrato social, comprovante de residência, documento de identificação dos sócios, entre outros;
4. Averigue se a empresa possui restrição de crédito ([Serasa](#), [SPC](#), [QUOD](#), [Boa Vista](#) e [Cadin](#));
5. Compare as condições do empréstimo atual (prazo, carência, taxa de juros, garantias etc.) com as da renegociação e veja se as novas parcelas serão compatíveis com sua geração de caixa prevista;
6. Procure as condições em oferecidas por outros bancos. Caso as taxas de juros sejam melhores, **a portabilidade da dívida poderá ser considerada;**
7. Solicite o refinanciamento ou a portabilidade da(s) linha(s) ou programa(s) junto ao seu banco de relacionamento;
8. Após o contato com o banco, se tiver dificuldade para concretizar sua demandas junto aos agentes financeiros, sua empresa poderá registrá-la na [Central de Crédito](#);
9. Assista os vídeos da série “Desafio de gestão empresarial” da FIESP nesse [link](#).

Quais documentos podem ser exigidos pelo banco para a realização da análise de crédito?

A maioria dos bancos exige, além dos documentos mais usuais, como contrato social, comprovantes de residência e documentos de identificação dos sócios, a apresentação de demonstrações financeiras da empresa para fazer sua análise de crédito.

Entre os principais documentos relativos às demonstrações financeiras exigidos pelos bancos estão:

- **Balço Patrimonial:** demonstração contábil com apresentação de todos os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa;
- **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):** demonstração contábil, mensal ou anual, dos lucros ou prejuízos de uma empresa;
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** demonstração contábil de todas as entradas e saídas de dinheiro de uma empresa que permite conhecer a situação de seu caixa.

Lembre-se: quanto mais informações financeiras você informar ao banco, **melhores são as chances de sua renegociação/suspensão ser aprovada e, com melhores condições de taxas, prazo e carência.**

Assim, complementações dos documentos acima, como a apresentação do faturamento de sua empresa nos últimos 12 meses, projeções financeiras (quanto você espera faturar, por exemplo) para o prazo da linha solicitada e Imposto de Renda dos sócios são informações que podem facilitar a aprovação do financiamento solicitado.

E os financiamentos garantidos pelo Governo Federal, o banco fará análise de crédito?

Independente do tipo de financiamento, a instituição financeira fará [análise de crédito](#) na renogociação, seguindo os critérios determinados pelos órgãos competentes e/ou pela instituição.

Poderá ser exigida contrapartidas e/ou reciprocidades para a renegociação dos financiamentos?

Não há obrigatoriedade de contratação de produtos e serviços bancários (por exemplo: seguros prestamistas, residenciais, título de capitalização, manutenção de crédito em conta, entre outros) como contrapartida e/ou reciprocidades para a liberação dos recursos.

A instituição financeira poderá oferecer outros serviços bancários, mas fica a critério da empresa a contratação ou não desses produtos.

É preciso apresentar CNDs para renegociar as parcelas garantidas por fundos públicos (PESE, PEAC-FGI, BNDES etc)?

Por meio da MP 1.028/21, foi dispensada a apresentação dos seguintes documentos até **30/06/2021**:

- Comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de inscrição de dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito;
- Quitação de débitos relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR;
- Ausência de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor públicos federal - CADIN.

E a CND de Seguridade social?

A MP 1.028/2021 não desobrigou a apresentação de CND de Seguridade Social. **Logo, as renegociações das dívidas garantidas com recursos públicos não poderão ser feitas com quem possui débitos com a Seguridade Social**, por ser uma exigência do Art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO



Se tiver dificuldade no banco, como posso buscar apoio?

A Fiesp e o Ciesp disponibilizaram a Central de Crédito, um ambiente de relacionamento para empresas com conteúdos, ferramentas e soluções na área de crédito.

Neste espaço temos um Canal de Dificuldades, se sua empresa conversou com o seu banco de relacionamento mas está com dificuldades de solucionar as suas demandas com os agentes financeiros, relate no Canal que enviaremos sua demanda ao banco.

ACESSE AQUI!



<https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/central-de-credito>





02.

FAQ GERAL **SUSPENSÃO DE** **PAGAMENTOS**



O que é suspensão de pagamentos (*Standstill*)?

A suspensão de pagamentos ocorre quando o pagamento das parcelas dos financiamentos é suspenso por um período determinado.

Há duas formas de *standstill*:

- 1) Suspensão do valor integral;
- 2) Suspensão do principal, sendo que os juros continuarão sendo cobrados normalmente.

ATENÇÃO: A suspensão do pagamento sem alteração do prazo implica **aumento no valor das parcelas**. Verifique com seu banco a possibilidade de alongamento do contrato.

Exemplo para uma operação de R\$ 100 mil no próximo slide

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



EXEMPLO para uma operação de R\$ 100.000,00:

Antes:

Prazo total do contrato: 60 meses

Taxa de juros: 12,7% a.a.

Valor da Parcela: R\$ 2.291,18

Agora:

Prazo total do contrato: 60 meses

Taxa de juros: 12,7% a.a.

Suspensão por 3 parcelas

Prazo remanescente das parcelas: 57 meses (3 meses referentes a suspensão do pagamento)

Valor das novas parcelas: R\$ 2.451,56

Caso não houvesse ocorresse cobrança de juros sobre as parcelas suspensas, o valor da parcela seria R\$ 2.291,18 + R\$ 120,59¹ = R\$ 2.411,57.

Parcela antes da suspensão	Amortização das parcelas suspensas	Amortização da capitalização das parcelas suspensas	Parcela depois da suspensão
R\$ 2.291,18	R\$ 120,59	R\$ 39,79	R\$ 2.451,56

¹R\$ 2.291,18 X 3 parcelas suspensas = R\$ 6.873,54. Dividindo R\$ 6.873,54 pelas 57 parcelas restantes, obtemos R\$ 120,59.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



Dívidas em atraso também podem ser suspensas?

Sim. Todas as dívidas junto às instituições financeiras são passíveis de suspensão, estando atrasadas ou não. Porém, como fica a critério da instituição pactuar ou não com a suspensão das parcelas, as condições poderão ser menos favoráveis para as dívidas em atraso.

Posso suspender as parcelas de qualquer financiamento?

Não. Sua empresa deverá consultar o gerente do seu banco de relacionamento para verificar a possibilidade de renegociação do financiamento. Porém, caso seu financiamento seja assegurado com recursos públicos — como Pronampe, PESE, PEAC-FGI ou BNDES — a suspensão de pagamentos só poderá ser realizada com expressa autorização do órgão competente (Ministério da Economia, Congresso Nacional, BNDES etc.). **Desses programas, somente o Pronampe e as linhas do BNDES estão autorizados a renegociarem.**

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



O Banco fará análise de crédito na suspensão de parcelas?

Sim. Toda demanda de renegociação junto à instituição financeira passará pela análise de crédito, em que são considerados o histórico de relacionamento com a empresa, nível de endividamento, capacidade de pagamento, apontamentos, restrições, protestos e outros fatores.

Após essa análise, a instituição financeira deverá informá-lo sobre a aprovação ou não da renegociação. As instituições podem até negar o pedido, **mas precisam informar o motivo exato da negativa** para que as empresas tenham a oportunidade de saber onde está o problema. Como são dotadas de liberdade para renegociar ou não, cada instituição pode adotar seu próprio critério de análise, mas, se negar, não poderá responder de forma genérica com a simples informação que o crédito foi negado, sem dizer o motivo. (Art. 43º, Lei 8.078/1990.)

E se o banco não aceitar suspender as parcelas do meu financiamento?

A empresa poderá transferir o crédito para outra instituição que ofereça melhores condições através da **portabilidade de crédito**.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



O que avaliar antes da suspensão de pagamentos?

1. A(s) linha(s) e/ou programa(s) que exerce(m) maior pressão sobre o caixa da empresa;
2. Consulte no seu banco de relacionamento se a linha(s) ou programa(s) pode(m) ter as parcelas suspensas;
3. Verifique se seu cadastro está atualizado e com a documentação completa no banco de relacionamento. Por exemplo: demonstrações financeiras (como demonstrações de fluxo de caixa (DFC), demonstrações de resultado do exercício (DRE) e balanços patrimoniais), contrato social, comprovante de residência, documento de identificação dos sócios, entre outros;
4. Compare a parcela atual com a prevista para depois da suspensão. **Lembre-se que caso o prazo do financiamento não seja estendido, a parcela aumentará consideravelmente ao fim da suspensão;**
5. Veja se as novas parcelas serão compatíveis com sua geração de caixa prevista;
6. Solicite a suspensão de pagamento da(s) linha(s) ou programa(s) no seu banco de relacionamento;
7. Após o contato com o banco, se tiver dificuldade para concretizar sua demandas junto aos agentes financeiros, sua empresa poderá registrá-la na [Central de Crédito](#);
8. Assista os vídeos da série “Desafio de gestão empresarial” da FIESP nesse [link](#).

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



Quais documentos podem ser exigidos pelo banco para a realização da análise de crédito?

A maioria dos bancos exige, além dos documentos mais usuais, como contrato social, comprovantes de residência e documentos de identificação dos sócios, a apresentação de demonstrações financeiras da empresa para fazer sua análise de crédito.

Entre os principais documentos relativos às demonstrações financeiras exigidos pelos bancos estão:

- **Balanco Patrimonial:** demonstração contábil com apresentação de todos os ativos, passivos e patrimônio líquido de uma empresa;
- **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):** demonstração contábil, mensal ou anual, dos lucros ou prejuízos de uma empresa;
- **Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC):** demonstração contábil de todas as entradas e saídas de dinheiro de uma empresa que permite conhecer a situação de seu caixa.

Lembre-se: quanto mais informações financeiras você informar ao banco, **melhores são as chances de sua renegociação/suspensão ser aprovada e, com melhores condições de taxas, prazo e carência.**

Assim, complementações dos documentos acima, como a apresentação do faturamento de sua empresa nos últimos 12 meses, projeções financeiras (quanto você espera faturar, por exemplo) para o prazo da linha solicitada e Imposto de Renda dos sócios são informações que podem facilitar a aprovação do financiamento solicitado.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



E os financiamentos garantidos pelo Governo Federal, o banco fará análise de crédito?

Independente do tipo de financiamento, a instituição financeira fará [análise de crédito](#) na suspensão de pagamentos, seguindo os critérios determinados pelos órgãos competentes e/ou pela instituição.

Poderá ser exigido contrapartidas e/ou reciprocidades para a suspensão dos financiamentos?

Não há obrigatoriedade de contratação de produtos e serviços bancários (por exemplo: seguros prestamistas, residenciais, título de capitalização, manutenção de crédito em conta, entre outros) como contrapartida e/ou reciprocidades para a liberação dos recursos.

A instituição financeira poderá oferecer outros serviços bancários, mas fica a critério da empresa a contratação ou não desses produtos.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



É preciso apresentar CNDs para suspender as parcelas garantidas por fundos públicos (PESE, PEAC-FGI, BNDES etc)?

Por meio da MP 1.028 de 09/02/2021, foi dispensada a apresentação dos seguintes documentos até **30/06/2021:**

- Comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de inscrição de dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito;
- Quitação de débitos relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR;

E a CND de Seguridade social?

A MP 1.028/2021 não desobrigou a apresentação de CND de Seguridade Social. **Logo, as suspensões das parcelas garantidas com recursos públicos não poderão ser feitas com quem possui débitos com a Seguridade Social**, por ser uma exigência do Art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS



Se tiver dificuldade no banco, como posso buscar apoio?

A Fiesp e o Ciesp disponibilizaram a Central de Crédito, um ambiente de relacionamento para empresas com conteúdos, ferramentas e soluções na área de crédito.

Neste espaço temos um Canal de Dificuldades, se sua empresa conversou com o seu banco de relacionamento mas está com dificuldades de solucionar as suas demandas com os agentes financeiros, relate no Canal que enviaremos sua demanda ao banco.

ACESSE AQUI!



<https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/central-de-credito>



**PARTE
2**



**LINHAS E
PROGRAMAS DISPONIVEIS**





03.

PRONAMPE

**ALONGAMENTO DE
CARÊNCIA E SUSPENSÃO
DE PAGAMENTOS**

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Síntese da Medida

A Lei 14.161/21 autorizou a prorrogação das parcelas vencidas e vincendas por até 12 meses para os empréstimos concedidos em 2020, ficando o prazo final do contrato estendido por igual período. Para os contratos firmados em 2021, não será possível prorrogar as parcelas.

LEMBRE-SE, A PARCELA AUMENTA CONSIDERAVELMENTE APÓS A SUSPENSÃO.

Posso prorrogar suspender as parcelas dos empréstimos do Pronampe concedidos em 2021?

NÃO. Somente os empréstimos contraídos em 2020 podem ter as parcelas suspensas.

Quantas parcelas poderão ser suspensas?

Poderão ser suspensas **até 12 parcelas.**

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Posso solicitar o prolongamento do prazo final da operação?

Sim, as empresas que contrataram o Pronampe em 2020 poderão alongar suas parcelas em **até 12 parcelas**.

Todos os bancos terão as mesmas condições?

NÃO. Com as diretrizes regulamentadas pelo Lei 14.161/21, cada banco poderá definir seus critérios de elegibilidade.

A suspensão de pagamentos será automática?

NÃO. A empresa deverá solicitar a suspensão de pagamentos ou o alongamento de carência junto ao seu banco de relacionamento por meio dos canais disponibilizados pelas instituições. Em grande parte, toda solicitação está sendo realizada pelo internet banking, app, whatsapp, outros.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

É preciso apresentar CNDs para suspender as parcelas do Pronampe?

A Lei 13.999/20 dispensou a apresentação dos seguintes documentos para as operações do Pronampe:

- Comprovação de que a empresa está em dia com a entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de inscrição de dívida ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito;
- Quitação de débitos relativos ao Imposto Territorial Rural - ITR;
- Ausência de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor públicos federal - CADIN.

E a CND de Seguridade social?

A Lei 13.999/20 não desobrigou a apresentação de CND de Seguridade Social. **Logo, a suspensão das parcelas do Pronampe não poderá ser feita por quem possui débitos com a Seguridade Social**, por ser uma exigência do Art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

PRONAMPE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

EXEMPLO para uma operação de R\$ 100.000,00:

Antes:

Prazo total do contrato: 36 meses

Taxa de juros: Selic + 1,5% a.a.

Valor da Parcela: R\$ 2.983,26

Agora:

Prazo total do contrato: 48 meses

Taxa de juros: Selic + 1,5% a.a.

Suspensão por 12 parcelas

Prazo remanescente das parcelas: 36 meses
(12 meses referentes a suspensão do pagamento e alongamento do contrato)

Valor das novas parcelas: R\$ 3.126,27

Caso não houvesse ocorresse cobrança de juros sobre as parcelas suspensas, o valor da parcela continuaria R\$ 2.983,26.

Parcela antes da suspensão	Amortização da capitalização das parcelas suspensas	Parcela depois da suspensão
R\$ 2.983,26	R\$ 143,01	R\$ 3.126,27



04.

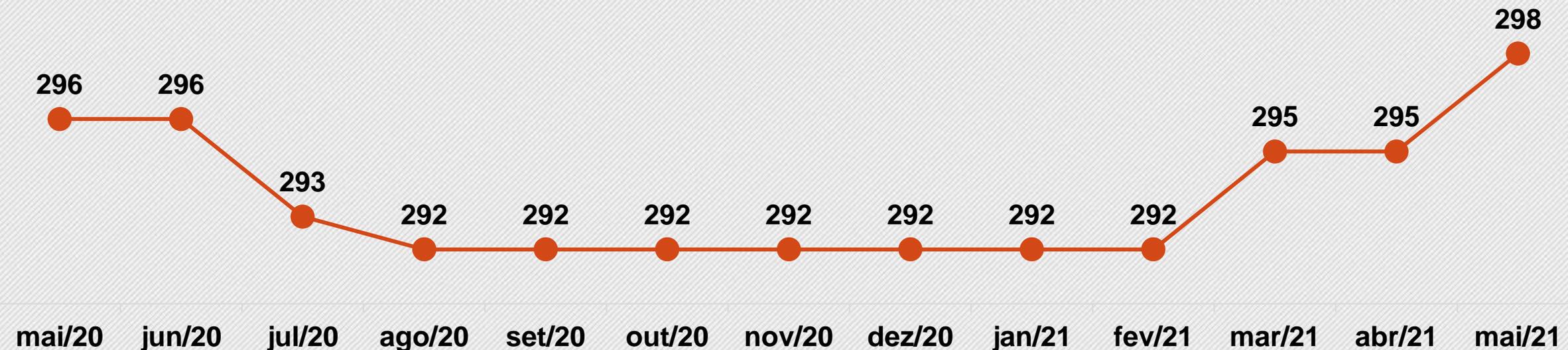
PRONAMPE
PARCELA COM ALTA DA
SELIC

PRONAMPE PARCELA COM ALTA DA SELIC

Como a alta da Selic afeta minha parcela do Pronampe?

A taxa de juros do Pronampe é composta por uma parte fixa de 1,25% a.a. acrescida da taxa Selic, ou seja, **o valor da parcela varia de acordo com a variação da Selic**. Com o recente aumento da taxa Selic, as parcelas do Pronampe ficarão mais caras.

EXEMPLO para uma operação de R\$ 10.000,00 contratada em maio de 2020 com prazo de 36 meses e sem carência:





05.

BNDES **SUSPENSÃO DE** **PAGAMENTOS**

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Síntese da Medida

Suspensão do pagamento (standstill) de juros e principal das operações indiretas automáticas do BNDES para **as prestações com vencimento entre maio de 2021 (inclusive) e outubro de 2021 (inclusive) cujo vencimento da última prestação seja posterior a outubro de 2021** e prorrogação do prazo final da operação cujo custo financeiro aderido seja a Taxa de Longo Prazo (TLP) por até 18 meses.

LEMBRE-SE, A PARCELA AUMENTA CONSIDERAVELMENTE APÓS A SUSPENSÃO. VEJA OS EXEMPLOS COM [SELIC](#) OU [TLP](#).

Quais operações podem ter o pagamento suspenso?

Todas as operações indiretas automáticas do BNDES, com exceção:

- Comércio exterior;
- Saldadas pelo FGI ou algum outro Fundo Garantidor;
- Garantidas pelo PEAC FGI;
- Contratadas pela administração pública;
- Passíveis de pagamento de subvenção econômica (equalização de juros);
- Renegociação de dívida agrícola com base em leis de 1995, 1999, 2002 e 2008;
- Sem pedido de liberação até 30 de abril de 2021;

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Quais clientes podem aderir?

- **Empresas com faturamento anual igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões (micro e pequenas)** que possuam operações indiretas automáticas **de todos os setores**;
- **Empresas com faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões (médias e grandes)** que possuam operações indiretas automáticas **dos seguintes setores**:
 - Atividades artísticas, criativas e de espetáculos (CNAE 90);
 - Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental (CNAE 91);
 - Atividades esportivas de recreação e lazer (CNAE 93);
 - Audiovisual (CNAE 59);
 - Transporte aéreo (CNAE 51);
 - Aeroportos (CNAE 52.401);
 - Alojamento (CNAE 55);
 - Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra (CNAE 78);
 - Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas (CNAE 79);
 - Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços (CNAE 82);
 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros (CNAEs 49.213, 49.221 e 49.299);
 - Transporte metroferroviário de passageiros (CNAE 49.124);
 - Trens turísticos, teleféricos e similares (CNAE 49.407);
 - Serviços de alimentação (CNAE 56);
 - Tecidos, artigos de armarinho, vestuário e calçados (CNAEs 47.814, 47.822 e 47.555);

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Quais documentos foram dispensados para a contratação?

Por meio da MP 1.028/21, foi dispensada a apresentação dos seguintes documentos até **30/06/2021**:

- Comprovação de entrega da **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS**;
- Certidão de **Quitação Eleitoral**;
- Certidão Negativa de inscrição de **dívida ativa da União**;
- Certificado de **Regularidade do FGTS**;
- Certidão Negativa de Débito;
- Quitação de débitos relativos ao **Imposto Territorial Rural - ITR**;
- Ausência de inscrição no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor públicos federal — **CADIN**.

Os empréstimos e renegociações com recursos públicos **não poderão ser feitos com quem possui débitos com a Seguridade Social**, por ser uma exigência do Art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

A suspensão de pagamentos será automática?

Não. A empresa deverá solicitar a suspensão de pagamentos para o agente financeiro. Fica a critério do agente financeiro decidir se concederá ou não a suspensão de pagamentos.

Quando serão pagas as parcelas suspensas?

Para os financiamentos cujos custos financeiros não sejam a TLP, as prestações suspensas serão incorporadas no saldo devedor e pagas nas parcelas restantes. Caso o financiamento seja atrelado a TLP, a empresa poderá solicitar ao agente financeiro a prolongação do prazo da operação em até 18 meses.

EXEMPLOS com custo financeiro Selic ou TLP nos próximos slides.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

EXEMPLO para uma operação de R\$ 500.000,00 com **custo financeiro Selic**:

Antes:

Prazo total do contrato: 60 meses
Carência: 3 meses
Taxa de juros: SELIC (4,25% a.a.) + 7,15% a.a.
Prazo remanescente das parcelas: 57 meses
Valor da Parcela: R\$ 11.998,47

Agora:

Prazo total do contrato: 60 meses
Carência: 3 meses
Taxa de juros: SELIC (4,25% a.a.) + 7,15% a.a.
Suspensão por 6 parcelas
Prazo remanescente das parcelas: 51 meses (3 meses de carência já decorridos e 6 meses referentes a suspensão do pagamento)
Valor das novas parcelas: R\$ 13.817,86

Caso não houvesse ocorresse cobrança de juros sobre as parcelas suspensas, o valor da parcela seria R\$ 11.998,47 + R\$ 1.411,58¹ = R\$ 13.410,05.

Valor antes da suspensão	Amortização das parcelas suspensas	Amortização da capitalização das parcelas suspensas	Valor da parcela depois da suspensão
R\$ 11.998,47	R\$ 1.411,58	R\$ 407,81	R\$ 13.817,86

¹R\$ 11.998,47 X 6 parcelas suspensas = R\$ 71.990,80. Dividindo R\$ 71.990,80 pelas 51 parcelas restantes, obtemos R\$ 1.411,58.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

EXEMPLO para uma operação de R\$ 525.000,00 com **custo financeiro TLP** com extensão do prazo final da operação em 18 meses:

Antes:

Prazo total do contrato: 48 meses
Carência: 3 meses
Taxa de juros: TLP + 6,20% a.a.
Prazo remanescente das parcelas: 45 meses
Valor da Parcela: R\$ 15.472,27

Agora:

Prazo total do contrato: 66 meses
Carência: 3 meses
Taxa de juros: TLP + 6,20% a.a.
Suspensão por 6 parcelas
Alongamento do contrato por 18 meses
Prazo remanescente das parcelas: 57 meses
(3 meses de carência já decorridos e 6 meses referentes a suspensão do pagamento e 18 meses de alongamento do prazo do contrato)
Valor das novas parcelas: R\$ 13.687,09

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Caso não houvesse ocorresse cobrança de juros sobre as parcelas suspensas, o valor da parcela seria R\$ 15.472,27 + R\$ 2.380,35¹ = R\$ 17.852,62.

Valor antes da suspensão	Amortização das parcelas suspensas	Amortização da capitalização das parcelas suspensas	Alongamento da operação	Valor da parcela depois da suspensão
R\$ 15.472,27	R\$ 2.380,55	R\$ 1.586,88	(R\$ 5.752,41)	R\$ 13.275,75

¹R\$ 15.472,27 X 6 parcelas suspensas = R\$ 92.833,62. Dividindo R\$ 92.833,62 pelas 39 parcelas restantes, obtemos R\$ 2.380,55.

O prazo final da operação será estendido?

Depende.

As operações cujo custo financeiro seja a TLP poderão ser estendidas em até 18 meses.

As demais operações não poderão ser estendidas, permanecendo o prazo estipulado no contrato vigente.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Posso suspender os pagamentos de operações com parcelas em atraso?

Fica a critério do agente financeiro suspender ou não as operações com as parcelas anteriores a abril em atraso. Mas estas não poderão ser prorrogadas na relação entre a instituição e o BNDES.

Qual o prazo final de adesão?

Somente poderão suspender as parcelas vincendas entre maio e outubro de 2021. Entende-se que o prazo final de solicitação é outubro de 2021.

Quais os custos para aderir ao programa?

Não haverá custos adicionais para aderir ao programa de suspensão de pagamentos.

BNDES SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Haverá suspensão de pagamentos para as operações diretas ou indiretas não automáticas?

Sim, porém a suspensão das operações diretas ou indiretas não automáticas não está disponível para nenhum CNAE industrial. Somente poderão solicitar as empresas pertencentes aos setores abaixo:

- Atividades artísticas, criativas e de espetáculos (CNAEs 59, 91 e 93);
- Transporte aéreo e auxiliares (CNAEs 51 e 52.40-1);
- Alojamento (CNAE 55);
- Outras atividades administrativas complementares (CNAE 82);
- Transporte rodoviário coletivo de passageiros (CNAE 49.21-3);
- Transporte metroferroviário de passageiros (CNAE 49.12-4).



06.

BNDES

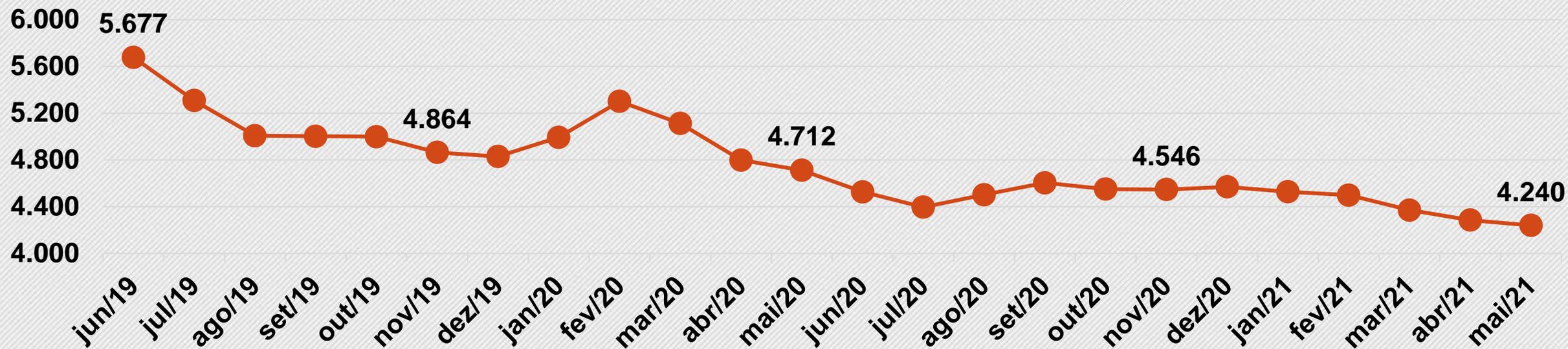
**VALOR DAS PARCELAS
E CUSTOS
FINANCEIROS**

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO BNDES VALOR DAS PARCELAS E CUSTOS FINANCEIROS

O que é a Taxa de Longo Prazo (TLP) do BNDES?

A Taxa de Longo Prazo (TLP) é uma taxa de juros pós-fixada formada por uma parcela fixa e outra variável atrelada ao IPCA/IBGE, ou seja, **o valor da parcela varia mensalmente de acordo com a variação do IPCA**. Ainda os financiamentos atrelados a TLP seguem o **Sistema de Amortização Constante (SAC)**, logo o valor das parcelas muda a cada amortização.

EXEMPLO das parcelas para uma operação de R\$ 100.000,00 do BNDES Pequenas Empresas com prazo de 24 meses, custo financeiro TLP e Spread do agente financeiro de 6,5% a.a contratada em jun/2019:



Repare que a parcela varia mês a mês



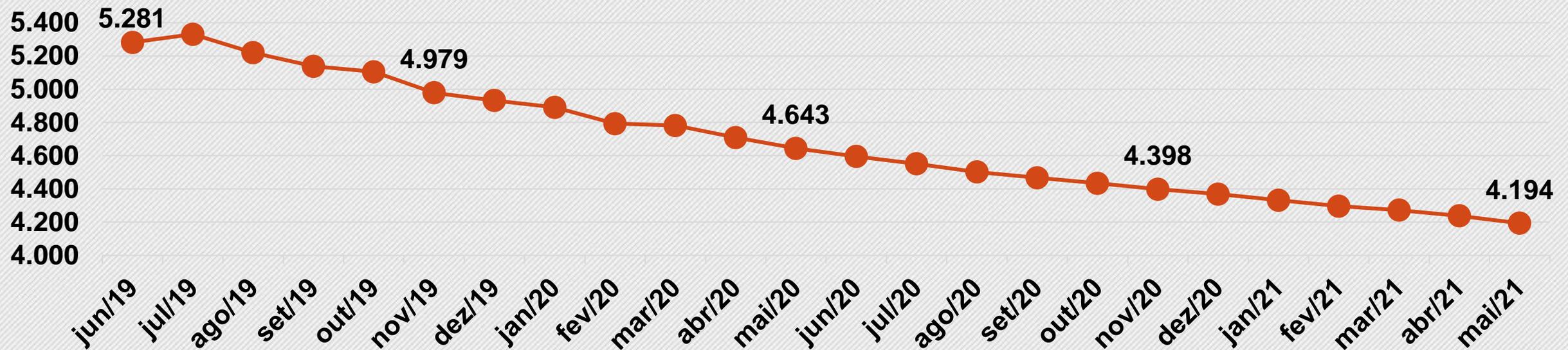
GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

BNDES VALOR DAS PARCELAS E CUSTOS FINANCEIROS

O que é o custo financeiro Selic do BNDES?

O custo financeiro Selic do BNDES é uma taxa de juros pós-fixada formada por uma parcela fixa (denominada “Sobretaxa Fixa Selic”) e outra variável (taxa Selic), ou seja, **o valor da parcela varia de acordo com a variação da Selic**. Ainda os financiamentos atrelados a Selic seguem o **Sistema de Amortização Constante (SAC)**, logo o valor das parcelas muda a cada amortização.

EXEMPLO das parcelas para uma operação de R\$ 100.000,00 do BNDES Pequenas Empresas com prazo de 24 meses, custo financeiro Selic e Spread do agente financeiro de 6,5% a.a contratada em jun/2019:



Repare que a parcela varia mês a mês



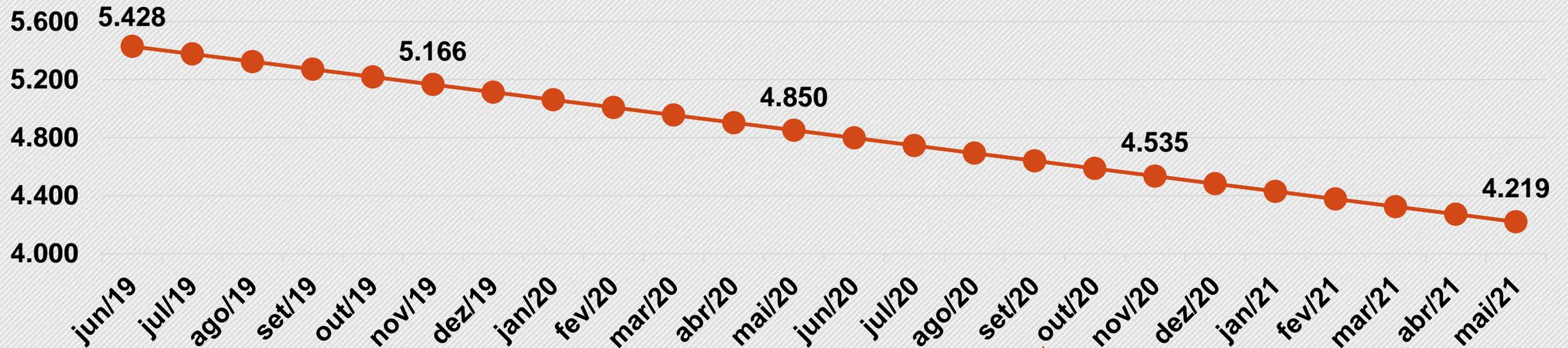
GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

BNDES VALOR DAS PARCELAS E CUSTOS FINANCEIROS

O que é a Taxa Fixa do BNDES (TFB)?

A Taxa Fixa do BNDES (TFB) é uma taxa de juros pré-fixada definida no momento da contratação do crédito, ou seja, diferente do que ocorre com a Selic e com a TLP, **a taxa de juros é constante durante o processo**. Porém como os financiamentos atrelados a TFB seguem o **Sistema de Amortização Constante (SAC)**, o valor das parcelas também muda a cada amortização.

EXEMPLO das parcelas para uma operação de R\$ 100.000 do BNDES Pequenas Empresas com prazo de 24 meses, custo financeiro TFB 36.30 e Spread do agente financeiro de 6,5% a.a contratada em jun/2019:



Repare que diferentemente das parcelas com a TLP e com a Selic, a parcela decai linearmente com a TFB



07.

**DESENVOLVE SP
SUSPENSÃO DE
PAGAMENTOS**

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

DESENVOLVE SP SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

Síntese da Medida

Suspensão do pagamento (standstill) de juros e principal das operações da Desenvolve SP por até 3 meses.

Quais clientes podem aderir?

Empresas que possuam operações contratadas junto a Desenvolve SP (exceto PROAVI) cujo contrato possua no mínimo 4 parcelas restantes e estavam adimplentes em fevereiro de 2021.

Quando posso solicitar a suspensão de pagamentos?

Entre 12/04/2021 e 30/06/2021.

Por quanto tempo é possível suspender os pagamentos?

É possível suspender o pagamento de juros e principal pelo período máximo de 3 meses.

DESENVOLVE SP SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

A suspensão de pagamentos será automática?

Não. A empresa deverá solicitar o standstill à Desenvolve SP.

Quais os custos para aderir ao programa?

Não haverá custos adicionais para aderir ao programa de suspensão de pagamentos.

Quando serão pagas as parcelas suspensas?

As prestações suspensas serão incorporadas no saldo devedor e pagas nas parcelas restantes.

EXEMPLO no próximo slide:

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

DESENVOLVE SE SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS

EXEMPLO para uma operação de R\$ 100.000,00:

Antes:

Prazo total do contrato: 60 meses

Taxa de juros: 12,7% a.a.

Valor da Parcela: R\$ 2.291,18

Agora:

Prazo total do contrato: 60 meses

Taxa de juros: 12,7% a.a.

Suspensão por 3 parcelas

Prazo remanescente das parcelas: 57 meses (3 meses referentes a suspensão do pagamento)

Valor das novas parcelas: R\$ 2.451,56

Caso não houvesse ocorresse cobrança de juros sobre as parcelas suspensas, o valor da parcela seria R\$ 2.291,18 + R\$ 120,59¹ = R\$ 2.411,57.

Parcela antes da suspensão	Amortização das parcelas suspensas	Amortização da capitalização das parcelas suspensas	Parcela depois da suspensão
R\$ 2.291,18	R\$ 120,59	R\$ 39,79	R\$ 2.451,56

¹R\$ 2.291,18 X 3 parcelas suspensas = R\$ 6.873,54. Dividindo R\$ 6.873,54 pelas 57 parcelas restantes, obtemos R\$ 120,59.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

FAQ GERAL DE RENEGOCIAÇÃO



Sua empresa busca novas linhas de crédito?

Consulte sempre nosso [Guia de Crédito](#) atualizado com as mais novas informações e medidas sobre renegociação e suspensão de pagamentos.

ACESSE AQUI! ➤

<https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/central-de-credito>



FIESP

DEPARTAMENTO DA MICRO, PEQUENA,
MÉDIA INDÚSTRIA E ACELERA FIESP



08.

CRÉDITO NOVO
VEJA AS FAQS NO
GUIA DE CRÉDITO

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

CRÉDITO NOVO

Quais são os principais programas de crédito governamentais vigentes?

Atualmente, os principais programas de crédito governamentais são:

- Pronampe;
- BNDES — Crédito Pequenas Empresas;
- BNDES — Finame Materiais;
- BNDES — Finame BK Aquisição e Comercialização;
- Cartão BNDES;
- Desenvolve SP — Crédito Digital para Microempresas;
- Parceria Caixa e Sebrae;
- Proger Urbano — Capital de Giro;
- Proger Urbano — Investimento;

Onde posso consultar mais informações sobre esses programas?

Consulte sempre nosso [Guia de Crédito](#) atualizado com as mais novas informações e medidas sobre as principais linhas de crédito direcionado vigentes.



GUIA DE RENEGOCIAÇÃO



ANEXO

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

TAXA DE JUROS **PROJETADA** DOS FINANCIAMENTOS CONTRATADOS EM **JUNHO** COM O CUSTO FINANCEIRO **TLP**

Prazo da operação	Taxa projetada		Prazo da operação	Taxa projetada
12 meses	7,65%		66 meses	7,90%
18 meses	7,82%		72 meses	7,96%
24 meses	7,85%		78 meses	8,02%
30 meses	7,83%		84 meses	8,08%
36 meses	7,81%		90 meses	8,14%
42 meses	7,80%		96 meses	8,19%
48 meses	7,80%		102 meses	8,25%
54 meses	7,82%		108 meses	8,31%
60 meses	7,86%		114 meses	8,36%

Taxas projetadas em 18/06/2021:

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

TAXA DE JUROS EFETIVA DOS FINANCIAMENTOS CONTRATADOS EM 21/06/2021 COM O CUSTO FINANCEIRO TFB

Taxas em 21/06/2021

Liberação dos recursos em 30 dias	
Prazo da operação	Taxa Fixa
36 meses	7,97%
60 meses	8,49%
84 meses	8,02%
120 meses	8,17%

Liberação dos recursos em 90 dias	
Prazo da operação	Taxa Fixa
36 meses	8,07%
60 meses	8,59%
84 meses	8,12%
120 meses	8,28%

Para informações atualizadas consulte o site do BNDES [aqui](#)

Possibilidade de financiamento de até 10 anos com até 12 meses de carência.

GUIA DE RENEGOCIAÇÃO

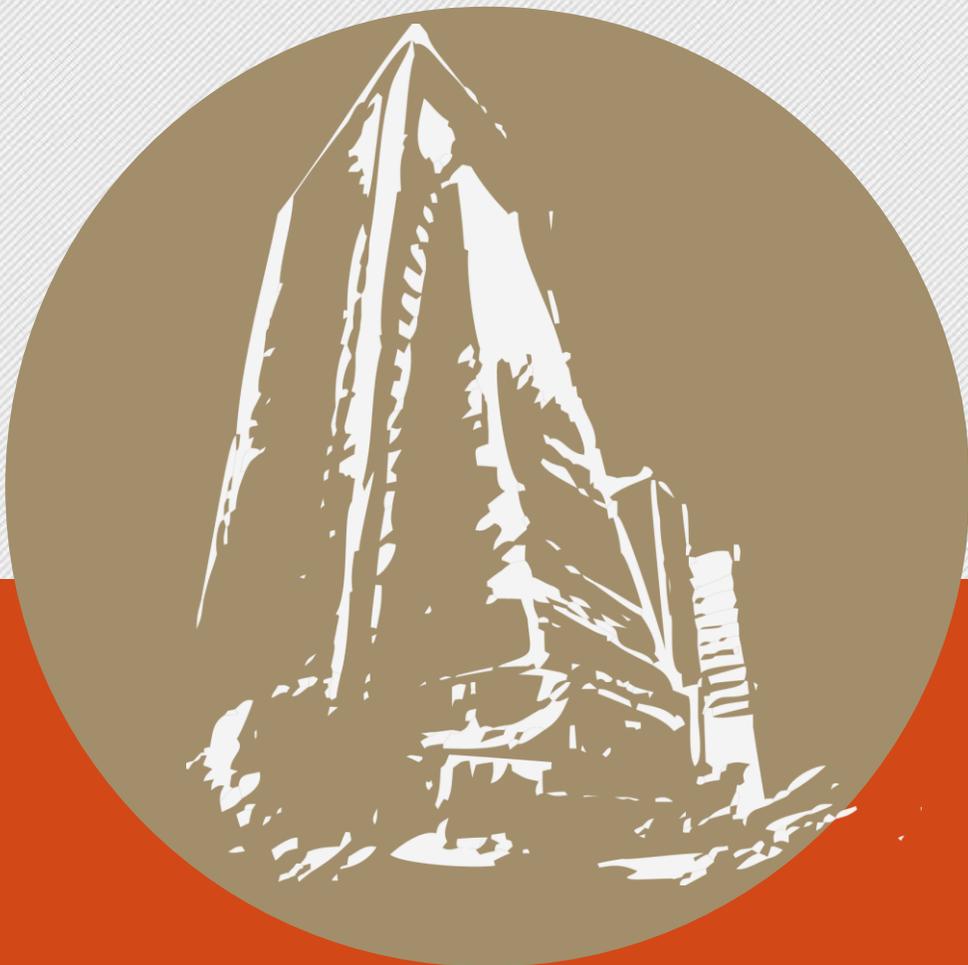
TAXA DE JUROS PROJETADA DOS FINANCIAMENTOS CONTRATADOS EM JUNHO COM O CUSTO FINANCEIRO SELIC

Taxas projetadas em 18/06/2021

Prazo da operação	Taxa projetada		Prazo da operação	Taxa projetada
12 meses	7,13%		66 meses	9,58%
18 meses	7,87%		72 meses	9,68%
24 meses	8,33%		78 meses	9,79%
30 meses	8,64%		84 meses	9,88%
36 meses	8,87%		90 meses	9,97%
42 meses	9,05%		96 meses	10,06%
48 meses	9,20%		102 meses	10,14%
54 meses	9,34%		108 meses	10,22%
60 meses	9,46%		114 meses	10,29%

Para a Selic atualizada, consulte o site do Banco Central [aqui](#).

Para a “Sobretaxa fixa Selic”, acesse o site do [BNDES](#), vá em “Selecione a moeda:” e selecione “sobretaxa fixa Selic - cod 024”.



FIESP **CIESP**

FIESP | FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento da Micro, Pequena, Média Indústria e Acelera FIESP

Avenida Paulista, 1313 – 5º Andar
01311-923 – São Paulo – SP
e-mail: dempicaf@fiesp.com.br
www.fiesp.com.br



ACELERAFIESP